

Ilustríssima Senhor(a), Janaina Barreto Fonseca Comissão de Licitação, da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Ref.: EDITAL DE nº 10-2021

A Master Medikal Indústria de Comércio e Equipamentos Médicos LTDA, com sede na Rua Amazonas, nº 141, Bairro Boa Vista II, Santa Rita do Sapucaí, - MG, CEP: 37540-000, Tel./Fax (35) 3471-3682, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.686.941/0001-84, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência ou Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitatório supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedeu que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta desclassificada, sob a alegação de que a mesma apresentou documento de licença sanitária da licitante vencedora.

Ocorre que, tal assertiva encontra-se desprova de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, por que:

- A Comissão de Licitação alegou os motivos em que se fundou para reputar como desclassificação no item a proposta da Rua Amazonas, 141, Bairro Boa Vista II – CEP: 37.540-000 - Santa Rita do Sapucaí MG

[www.mastermedikal.com.br](http://www.mastermedikal.com.br) / [mastermedikal@mastermedikal.com.br](mailto:mastermedikal@mastermedikal.com.br)

Tel: (35) 3471-3682

recorrente, pois limitou-se apenas a considerá-la;

- O simples fato de não ter visto a página(11) seguinte no ANEXO onde encontra-se o ALVARA SANITARIO, já que no próprio ANEXO CONSTA Ofício SES/URSPDU-NUVISA nº. 249/2020 - Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020 concedendo a prorrogação automática de nosso Alvará Sanitário até 28/05/2021 e onde está programado a nova inspeção para renovação do Alvara.

Fica claro, portanto, que a nosso alvará sanitário está em sua vigência válida, conforme cópia do mesmo abaixo, documentos estes anexos no portal de compras:




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE POUZO ALEGRE  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará NUVISA/SRS/POU nº 083/2017  
Validade: 02/06/2020

O Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo "PS1008", em que é (são) interessado (s) **MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, CNPJ: **10.686.941/0001-84**, resolve conceder-lhe a renovação do Alvará Sanitário pelo período de **três anos a partir da realização da inspeção sanitária**, que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) abaixo à **RUA AMAZONAS, Nº 141 - SALA B - BOA VISTA II**, no município de **SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG** sob a responsabilidade técnica de **FABIANO VALIAS DE CARVALHO**, Inscrição nº **CREA/MG 64.142/D**

**ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):**  
Indústria de Produtos para a saúde: 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
Atividades Licenciadas: fabricar, armazenar, embalar, reembalar, expedir, fracionar, importar e distribuir correlatos.

Pouso Alegre, 05 de junho de 2017.

  
LUIZ CARLOS RIBEIRO ESTEVES - AUTORIDADE SANITÁRIA  
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
SRS-POUZO ALEGRE - SIAF: 1264796-4

OBSERVAÇÕES:  
1. A taxa de emissão desta licença por parte de DUE no valor de R\$ 250,00.  
2. Este documento deve ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.  
3. O presente alvará deve ser renovado de acordo com o disposto no art. 3º e 4º do inciso do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 17.217/99.  
4. O presente documento poderá ser consultado, a qualquer momento, por meio eletrônico no estabelecimento.

  
Secretaria Única de Saúde

Rua Amazonas, 141, Bairro Boa Vista II – CEP: 37.540-000 - Santa Rita do Sapucaí MG

[www.mastermedikal.com.br](http://www.mastermedikal.com.br) / [mastermedikal@mastermedikal.com.br](mailto:mastermedikal@mastermedikal.com.br)

Tel: (35) 3471-3682



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Saúde  
Núcleo de Vigilância Sanitária URSPDU

Ofício SES/URSPDU-NUVISA nº. 249/2020

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

Imo. Sr. Fabiano Velas de Carvalho  
Responsável Técnico por:  
Master Medikal Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli  
Rua Amazonas, 141 - sala B - Boa Vista II  
37.540-000 - Santa Rita do Sapucaí/MG

Prezado Responsável,

O estabelecimento **Master Medikal Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli**, localizado na rua Amazonas, 141, sala B - Boa Vista II, no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, CNPJ nº 10.686.941/0001-84, protocolou o requerimento de renovação do Alvará Sanitário neste Regional em 22/01/2020 sob nº 10858378, portanto dentro do prazo definido no caput do art. 18 da Resolução SES 5711/2017.

Diante do acima exposto, o Alvará Sanitário nº 083/2017, cuja validade expirou em 02/06/2020, **deverá ser considerado automaticamente prorrogado**, com fulcro no § 2º do art. 18 da citada resolução, até decisão da autoridade sanitária, com inspeção programada para 24 a 28/05/2021.

Atenciosamente,

Lizilene Felizardo dos Santos  
Coordenadora - MASP 11699284-5  
NUMSA - SRS/Pouso Alegre



Documento assinado eletronicamente por Lizilene Felizardo dos Santos, Coordenador(a), em 14/12/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.227, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mg.gov.br/oi/controleador\\_externo.php?autenticacao\\_confirmitel\\_arqno\\_casno\\_externo=0](https://sei.mg.gov.br/oi/controleador_externo.php?autenticacao_confirmitel_arqno_casno_externo=0), informando o código verificador 23084972 e o código CRC 7409C021.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

### III – DO PEDIDO

- Com fundamento do art. 49, da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos, classificação e adjudicação;
- Determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que detentora do menor preço.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos  
P. Deferimento



Sávio Martins Coelho  
Procurador

RG: 18.695.283-1 - CPF: 133.313.818-02

Rua Amazonas, 141, Bairro Boa Vista II – CEP: 37.540-000 - Santa Rita do Sapucaí MG

[www.mastermedikal.com.br](http://www.mastermedikal.com.br) / [mastermedikal@mastermedikal.com.br](mailto:mastermedikal@mastermedikal.com.br)

Tel: (35) 3471-3682